**EDITAL - CHAMADA PÚBLICA N°107, DE 07 DE JUNHO DE 2018.**

CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO REGIONAL SUL (RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E PARANÁ), DE CANDIDATOS À UTILIZAÇÃO DE CÃES-GUIA FORMADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES DE CÃES-GUIA, NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - IFC.

O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, por intermédio de seu Reitor Substituto, **FERNANDO JOSE GARBUIO,**no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº3.301/2017, de 07/11/2017, publicada no Diário Oficial da União em 10/11/2017, cria e acolhe o Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia. Este cadastro reúne os candidatos participantes do processo de seleção para formação de duplas (usuário/cão-guia) com os cães oriundos do Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, local este que sedia o Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-Guia.

DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Reconhecendo que a deficiência é um conceito em evolução e que resulta da interação entre os impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial com as barreiras atitudinais e do meio ambiente que obstruem a plena e efetiva participação das pessoas com deficiência na sociedade, o Governo Federal, por meio da rede pública, busca disponibilizar políticas com equiparação de oportunidades. Nesse sentido, com o Decreto Legislativo nº 186 de 09 de julho de 2008, o Brasil aprovou a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, que assumiu status de Emenda Constitucional.

Diante desse contexto, o Governo Federal instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, por meio do Decreto 7.612 de 17 de novembro de 2011, para promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, tendo como eixos: educação, inclusão social, saúde e acessibilidade com ações intersetoriais e federativa.

Inserida no eixo de acessibilidade, a política de estruturação dos Centros de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia (CFTICG) tem o compromisso de disponibilizar esse recurso de assistência animal, conforme disposto no Art. 20 da Convenção, na qual os Estados partes deverão tomar medidas efetivas para assegurar às pessoas com deficiência visual, sua mobilidade pessoal com a máxima independência possível. Dessa forma, objetiva-se tornar referência na formação de treinadores/instrutores e na formação de duplas (pessoas com deficiência visual e cão-guia), bem como reduzir custos, disseminar e replicar essa ação nos demais estados, além de atender a demanda da grandiosa carência de mão-de-obra qualificada de treinadores e Instrutores de Cães-guia, por meio da Rede de Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A iniciativa de criação do curso de Treinador e Instrutor de Cães-guia é pioneira por ser a primeira de caráter público no país e uma das poucas experiências internacionais conduzidas como política pública que busca aumentar o número de profissionais capacitados nessa área, além de difundir e ampliar a cultura de utilização de recursos de assistência animal, aumentar a segurança e a autonomia dos usuários de cães-guia.

Tendo em vista o elevado custo de formação dos poucos cães-guia treinados no país e os elevados gastos para a compra no exterior do cão treinado, a iniciativa do Governo Federal contribui para a viabilização e para o acesso desse serviço a pessoas com deficiência visual. Fato este que, facilita vários aspectos da vida cotidiana desse usuário, como exemplo: observar obstáculos acima da linha da cintura, a travessia segura de ruas movimentadas, utilizar transporte público, etc. Deve-se ainda ressaltar aspectos mais subjetivos, como o caráter de socialização e independência que pode ser proporcionados ao usuário.

DO OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objeto a criação do Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, para as pessoas com deficiência visual interessadas nessa iniciativa, residentes nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, como parte do processo pedagógico do Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia, sediado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú.

DO CADASTRO E SUA FINALIDADE

3.1 O Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia tem como finalidade servir de ferramenta para o processo de seleção das pessoas com deficiência visual interessadas na utilização desse serviço, além de fornecer maior transparência e publicidade para essa política pública.

3.2 O Curso de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia está sediado no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), na cidade de Camboriú - SC. O IFC foi selecionado para implantação dessa política pública, inserida no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

3.3 O Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia do IFC - Campus Camboriú irá acessar o Cadastro Regional Sul, que trata essa Chamada Pública para iniciar o processo de seleção, sempre que houver a disponibilidade de cães treinados, por meio de edital específico elaborado para esta finalidade.

3.4 A realização da inscrição no Cadastro Regional Sul não garante ao inscrito o direito de receber um cão-guia. Trata-se de um cadastro para subsidiar os futuros processos de seleção de usuários de cães-guia, que serão realizados pelo Centro de Formação do Instituto Federal Catarinense.

4. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

4.1 Poderão realizar a inscrição no Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia:

4.1.1 Candidatos com deficiência visual (cegueira ou com baixa visão), no termos do art. 2º, I do Decreto nº 5.904/2006;

4.1.2 Pessoas que tenham completado dezoito anos de idade ou mais e aquelas que a partir dos dezesseis anos de idade, emancipadas e com capacidade para exercer os atos da vida civil no momento da convocação para as etapas de seleção definidas em editais publicados pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

4.1.3 Candidatos que apresentem condições físicas, psicológicas e financeiras para manter um cão-guia.

4.1.4 Candidatos que residam em um dos três Estados da região Sul do Brasil - (Rio Grande do Sul, Santa Catarina ou Paraná).

5. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA COMPOR O CADASTRO REGIONAL SUL DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

5.1 O candidato deverá realizar inscrição para compor o Cadastro Regional Sul, exclusivamente por meio do endereço eletrônico http://www.camboriu.ifc.edu.br/cao-guia/formulario/ que estará disponível a qualquer momento por se tratar de uma Chamada Pública de inscrição com caráter de fluxo contínuo.

5.2 O candidato deverá prestar as informações solicitadas no formulário disponibilizado no site referido no item anterior, que irão auxiliar no processo de seleção para formação da dupla entre a pessoa com deficiência visual e o cão-guia.

5.3 O candidato, após realizada todas as etapas de seleção e adaptação, deverá assinar o Termo de Outorga de Autorização de Uso do Cão-guia, a título precário e gratuito, com o Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, por meio do qual será permitido o uso do animal apenas para a finalidade de cão-guia, ficando vedado qualquer outra atividade, sob pena de cancelamento do termo de autorização de uso e recolhimento do cão.

5.4 O Instituto Federal Catarinense não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES (CFTICG)

6.1 O processo de seleção do beneficiário do cão-guia ficará a cargo dos CFTICG, que avaliará os candidatos por meio de seleção pública, obedecidos os critérios definidos em edital específico.

6.2 O referido Centro de Formação deverá se valer do Cadastro Regional Sul, resultante desta chamada pública, para identificar os candidatos que possuam o perfil compatível com os cães treinados disponíveis.

6.3 O Cadastro Regional Sul não estabelece uma fila ou ordem de classificação que determine alguma preferência entre os inscritos. A escolha do candidato será determinada pela compatibilidade com o cão, que será avaliada por uma comissão técnica, do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú.

6.4 O processo de seleção será realizado por profissionais do Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, nomeados por portaria, que constituirão uma Comissão Técnica Interdisciplinar responsável pelo processo seletivo.

6.5 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no processo de seleção, atendendo aos critérios exigidos nos editais de convocação para as etapas posteriores do processo, publicados pelo Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú, inclusive prazos e datas estabelecidos para entrega e adaptação ao cão-guia.

7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A SEREM OBSERVADOS PELO CENTRO DE FORMAÇÃO DE TREINADORES E INSTRUTORES

7.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: tem como objetivo o atendimento das pessoas cadastradas que residem nos Estados da Região Sul do Brasil (Rio Grande do Sul, Santa Catarine e Paraná), área de abrangência do Centro, o que viabilizará e/ou facilitará não somente a captação de candidatos e a entrega dos cães-guia, mas principalmente, o acompanhamento e o atendimento aos usuários.

7.2 REPOSIÇÃO DE CÃO-GUIA: leva em consideração se a pessoa cadastrada já foi usuária de cão-guia e, consequentemente, se possui vínculo de maior dependência em relação a esse recurso de assistência animal. Em se tratando desta situação, o candidato passa a ter prioridade sobre os demais candidatos.

7.3 ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE: o candidato deve comprovar que possui orientação e mobilidade, conforme regras a serem estabelecidas em edital específico, não havendo necessidade de apresentação de certificados ou cursos na área.

7.4 PERFIL FÍSICO e COMPORTAMENTAL: o candidato deve ter o perfil compatível ao cão-guia disponível nos aspectos: físico (exemplos: peso, altura, equilíbrio e velocidade de caminhada) e comportamental (exemplos: temperamento, estilo de vida, rotina diária e trabalho/profissão). A aceitação e expectativas da família e/ou pessoas residentes com o candidato em relação à presença do cão também serão avaliadas.

7.5 MANUTENÇÃO DO CÃO-GUIA: o candidato deve comprovar possuir condições financeiras de arcar com os custos de manutenção do cão-guia no que se refere às suas necessidades nutricionais, sanidade geral e segurança.

7.6 FASE FINAL DE FORMAÇÃO DA DUPLA: o candidato deve ter disponibilidade para permanecer hospedado no Centro de Formação de Treinadores e Instrutores de Cães-guia - CFTICG, na cidade de Camboriú por três semanas, a fim de realizar o curso de formação da dupla ou processo de adaptação, momento em que serão avaliadas a compatibilidade entre o candidato a usuário e o cão-guia, bem como a capacidade do candidato de se tornar um usuário de cão-guia. Nessa fase, o candidato deverá assinar a declaração da disponibilidade de tempo para ficar hospedado no alojamento da Instituição pelo prazo referido, ficando as despesas pessoais por conta do candidato. A hospedagem será garantida pelo CFTICG. A quarta semana do processo de formação de dupla acontecerá na residência do candidato, para a demarcação da rota de trabalho da dupla.

7.7 EXCLUSÃO DO CANDIDATO: O candidato poderá não ser beneficiado com o cão-guia caso o Instrutor responsável julgue isso no processo de adaptação ao cão-guia.

8. DA MANUTENÇÃO DO CADASTRO

8.1 O Instituto Federal Catarinense, por meio da sua Reitoria, manterá constantemente o Cadastro Regional Sul de Candidatos à Utilização de Cães-guia aberto, pois trata-se de uma Chamada Pública de Inscrição com caráter contínuo.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a usuário a atualização das informações cadastrais apresentadas no presente instrumento.

8.3 Visando preservar a identidade dos candidatos a usuários de cães-guia, as informações cadastrais são de caráter confidencial e de uso exclusivo do CFTICG, não sendo utilizadas para nenhuma outra finalidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2 Fica assegurada e garantida a migração automática para o Cadastro Regional Sul, dos dados de todos os candidatos residentes nos Estados da Região Sul do Brasil, que fizeram a sua inscrição na Chamada Pública N° 11, de 05 de agosto de 2014, para compor o Cadastro Nacional, realizada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, publicada no Diário Oficial da União, seção 3, páginas 2 e 3, em 6 de agosto de 2014.

9.3 Os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, passarão por análise e julgamento do Instituto Federal Catarinense, através de sua Reitoria e do Campus Camboriú.

Rogério Luís Kerber

Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú

Fernando José Garbuio

Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense